**CONTRATO Nº0012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – ME -.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.760.365/0001-78, com sede na Rua Pedro Andreazza º 100, Bairro Centro, Município de Videira – Estado de Santa Catarina., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor, **ADÃO RENATO CESA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 443.588.229-91 e Carteira de Identidade nº 1.105.733, residente e domiciliado na cidade de Videira – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0012/2021, Pregão Presencial Nº0005/ 2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. cONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A Aquisição de baterias automotivas, necessárias para efetuar substituição em diversos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Arroio Trinta e do Fundo Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades de diversos setores do Município, pelo período de até 12 meses após assinatura do contrato, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, conforme segue:

1. **2147 - RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA ME (10.760.365/0001-78)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Marca** | **Qtdde** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 30887 - Bateria 48 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 65 minutos. Peso aproximado de 12,1 Kg. Medida aproximada 21 x 17,5 x 17,5 cm. Amperagem de aranque a frio de no mínimo CCA -18ºC: 370 A. Com indicador de carga. Garantia mínima de 18 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora a 25 ºC, reserva de capacidade em minutos a 25 ºC, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Bosch, Heliar, Moura. Aplicação: Corsa Classic, Corsa hatch e outros veículos em que a bateria for compatível. | Un | Heliar | 4 | 314,56 | 1.258,24 |
| 2 | 32773 - Bateria 60 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 90 minutos. Peso aproximado de 14,1 Kg. Medida aproximada 24,6 x 17,5 x 17,5 cm. Amperagem de aranque a frio de no mínimo CCA -18ºC: 440 A. Com indicador de carga. Garantia mínima de 18 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora a 25 ºC, reserva de capacidade em minutos a 25 ºC, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Bosch, Heliar, Moura. Aplicação: Fiat Strada, Doblô, Gol, Grand Siena e outros veículos em que a bateria for compatível. | Un | Heliar | 8 | 372,55 | 2.980,40 |
| 3 | 32851 - Bateria 110 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 190 minutos. Peso aproximado de 25 Kg. Medida aproximada 24,5 x 33 x 17,3 cm. Amperagem de aranque a frio de no mínimo CCA: 750 AH. Garantia mínima de 12 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora, reserva de capacidade em minutos, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: Pioneiro Baterias. Aplicação: Trator de Esteiras Case, Motoniveladora New Holland, Carregadeira Michigan e outras máquinas em que a bateria for compatível. | Un | Pioneiro | 7 | 476,75 | 3.337,25 |
| 4 | 33485 - Bateria 40 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 55 minutos. Peso aproximado de 11,2 Kg. Medida aproximada 17,5 x 17,5 x 21 cm. Com indicador de carga. Amperagem de aranque a frio de no mínimo CCA -18ºC: 270 A. Garantia mínima de 18 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora a 25 ºC, reserva de capacidade em minutos a 25 ºC, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Heliar, Moura. Aplicação: Chevrolet Spin e outros veículos em que a bateria for compatível. | Un | Heliar | 1 | 317,51 | 317,51 |
| 5 | 33486 - Bateria 95 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 150 minutos. Peso aproximado de 23 Kg. Medida aproximada 36 x 17,7 x 19 cm. Com indicador de carga. Amperagem de aranque a frio de no mínimo CCA -18ºC: 750 A. Garantia mínima de 18 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora a 25 ºC, reserva de capacidade em minutos a 25 ºC, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Bosch, Heliar, Moura. Aplicação: Ducato e outros veículos em que a bateria for compatível. | Un | Heliar | 3 | 599,63 | 1.798,89 |
| 6 | 32618 - Bateria 180 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 330 minutos. Peso aproximado de 44 Kg. Medida aproximada 51,3 x 22,3 x 21,8 cm. Amperagem de aranque a frio de no mínimo CCA: 1000 AH. Garantia mínima de 15 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora, reserva de capacidade em minutos, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Heliar. Aplicação: Caminhão Ford Cargo 2422, Caminhão Merceds Benz Atron, Ônibus VW e outros veículos em que a bateria for compatível. | Un | Heliar | 10 | 830,63 | 8.306,30 |
| 7 | 29323 - Bateria 150 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 270 minutos. Peso aproximado de 40 Kg. Medida aproximada 51,2 x 21,1 x 23,3 cm. Amperagem de aranque a frio de no mínimo CCA: 900 AH. Garantia mínima de 15 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora, reserva de capacidade em minutos, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Bosch, Heliar, Moura. Aplicação: Micro Ônibus Volare e outros veículos em que a bateria for compatível. | Un | Heliar | 4 | 766,74 | 3.066,96 |
| 8 | 31041 - Bateria 50 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 70 minutos. Peso aproximado de 12,7 Kg. Medida aproximada 19 x 17,5 x 21 cm. Amperagem de aranque a frio de no mínimo CCA -18ºC: 340 A. Com indicador de carga. Garantia mínima de 18 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora a 25 ºC, reserva de capacidade em minutos a 25 ºC, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Bosch, Heliar, Moura. Aplicação: Renault Logan e outros veículos em que a bateria for compatível. | Un | Heliar | 1 | 334,22 | 334,22 |
| **Total (R$):** | | | | | | 21.399,77 |

1.2. Quando forem solicitadas, as baterias deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado à Rua XV De Novembro nº 26.

1.3. As baterias serão autorizadas fracionadamente, conforme forem se fazendo necessárias, sendo que o prazo para a entrega será de 5 dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento. Em situações emergenciais que envolva veículos imobilizados, o prazo para entrega das baterias será de 24 horas**.**

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0012/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0005/2021 - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

**54 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**49 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**194 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após cada entrega de material, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

**6.3.3.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**6.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Secretários Municipais de cada respectiva pasta.

**7.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

1. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
2. Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
3. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
4. Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 19 de fevereiro 2021.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**ALCIDIR FELCHILCHER**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME,**

**CNPJ nº. 10.760.365/0001-78,**

**ADÃO RENATO CESA**

**CPF n° 443.588.229-91**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MICHEL SERIGHELLI**

**CPF nº 000.077.349-21**

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**

**CPF: 789.542.589-72**

CONTRATO Nº 0012/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAIS

CONTRATADA: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021**

**VALOR: R$21.399,77**